

Grupo 2 – Delitos Mais Graves (Detenção 1 a 4 anos + multa)

Invadir ou adentrar imóvel alheio ou suas dependências (ou nele permanecer nas mesmas condições)

Clandestina ou astuciosamente (ou à revelia da vontade do ocupante)

sem determinação judicial ou fora das condições estabelecidas em lei

Obs! Não haverá crime:

- PRESTAR SOCORRO**
- FLAGRANTE DELITO**
- DESASTRE.**

Grupo 2 – Delitos Mais Graves (Detenção 1 a 4 anos + multa)

Coagir alguém, mediante violência ou grave ameaça

Franquear-lhe o acesso a imóvel ou suas dependências

Art. 22, §1º, I

24. (ADAPTADA - PM-MT - 2021 - PM-MT - Sargento da Polícia Militar) De acordo com a Lei nº 13.869/2019, que dispõe sobre os crimes de abuso de autoridade, haverá crime quando o agente policial

- A) ingressar, à revelia da vontade do ocupante, em imóvel alheio ou suas dependências.
- B) permanecer em imóvel alheio ou suas dependências, sem determinação judicial, para prestar socorro.
- C) ingressar em imóvel alheio ou suas dependências, quando houver fundados indícios de situação de flagrante delito.
- D) adentrar imóvel alheio ou suas dependências, quando houver fundados indícios da necessidade do ingresso em razão de desastre.

Gabarito: A

Grupo 2 – Delitos Mais Graves (Detenção 1 a 4 anos + multa)

Cumprir mandado de busca e apreensão domiciliar

após as 21h; ou

antes das 5h

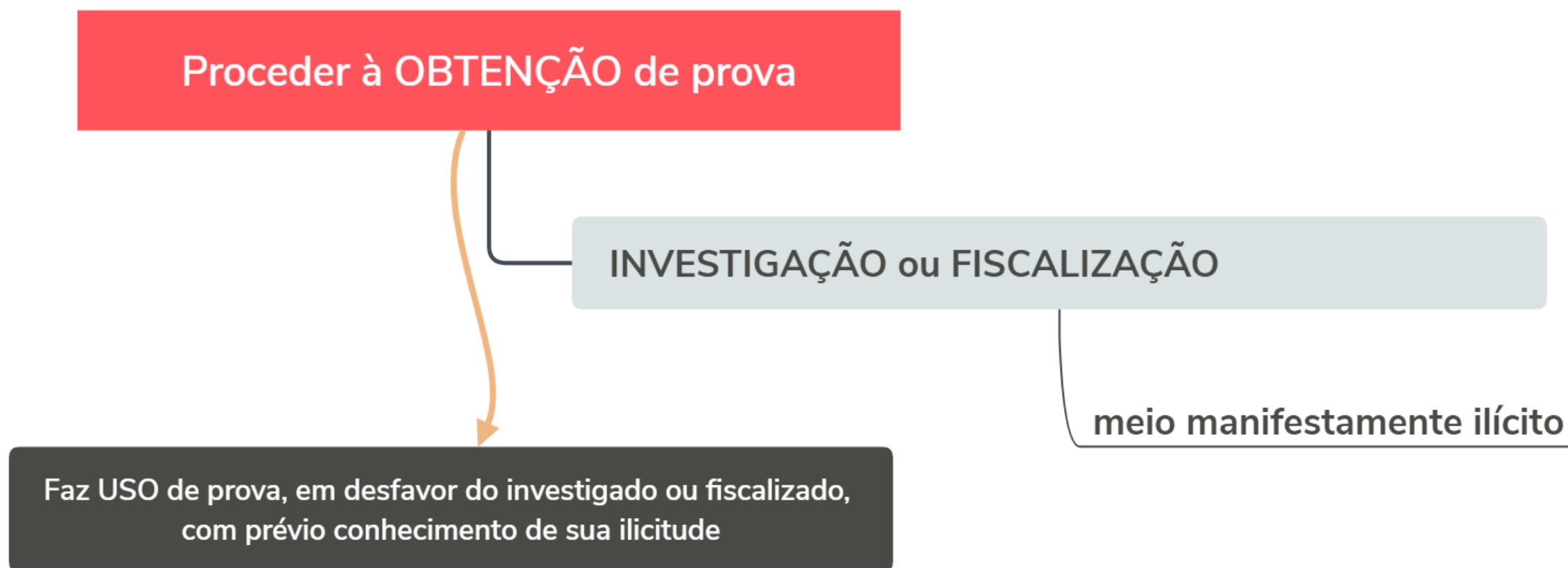
Art. 22, §1º, II

Embora não configure o crime de abuso de autoridade, mesmo que realizada a diligência depois das 5h e antes das 21h, **continua sendo ilegal e sujeito à sanção de nulidade cumprir mandado de busca e apreensão domiciliar se for noite**. STJ. 6ª Turma. AgRg no RHC 168.319/SP, Rel. Min. Laurita Vaz, Rel. para acórdão Min. Rogerio Schietti Cruz, julgado em 5/12/2023 (Info 800).

25. (CESPE / CEBRASPE - 2021 - PC-DF - Agente de Polícia da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal) Caracteriza abuso de autoridade o cumprimento de mandado de busca e apreensão domiciliar fora do horário do expediente forense, se feito sem justa causa.

Gabarito: ERRADO

Grupo 2 – Delitos Mais Graves (Detenção 1 a 4 anos + multa)



26. (INÉDITA) Trata-se de crime de abuso de autoridade previsto na Lei nº 13.869/2019 proceder à obtenção de prova, em procedimento de investigação ou fiscalização, por meio cuja licitude é controvertida na doutrina e na jurisprudência.